



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**TERCEIRO TRIMESTRE
JULHO A SETEMBRO DE 2023**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Carmópolis

Período: 01/07/2023 a 30/09/2023

Em cumprimento as determinações legais, em observância ao que dispõe a Resolução TCE/SE nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno realizou Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Carmópolis/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha, para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Terceiro Trimestre de 2023, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carmópolis
CNPJ: 13.108.535/0001-22
Administração: Esmeralda Mara Silva Cruz

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:14.804.337/0001-66
Administração: Hellena Oliveira Munaretto Cruz

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:11.417.909/0001-66
Administração: Cesar Monte Alegre Souza Júnior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

2. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1272 de 01 de dezembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da Lei Municipal nº 1284 de 13 de junho de 2022, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, foi aprovada pela Lei Municipal nº 1290 de 10 de novembro de 2022, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais).

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda as disposições contidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

2.1 Receita Orçamentária Estimada

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), assim distribuídos:

Descrição	Previsão
Receita Tributária	18.271.515,19
Receita de Contribuições	1.242.000,00
Receita Patrimonial	105.500,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	85.895.366,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Outras Receitas Correntes	564.050,00
Deduções	-9.254.790,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	1.061.358,81
Outras Receitas de Capital	60.000,00
Total Geral	98.000.000,00

2.2 Despesa Orçamentária Fixada

A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas – QDD, natureza da despesa e programa de trabalho.

DESPESAS CORRENTES	93.054.091,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.838.908,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.000,00
TOTAL DA DESPESA	98.000.000,00

Tabela: Despesa por Funções de Governo

Função	Valor
Legislativa	4.160.000,00
Judiciária	1.736.000,00
Administração	24.839.329,75
Assistência Social	5.350.000,00
Saúde	14.078.102,86
Educação	29.374.667,39
Cultura	119.000,00
Urbanismo	13.661.000,00
Habitação	59.000,00
Saneamento	3.083.400,00
Gestão Ambiental	144.500,00
Agricultura	188.000,00
Indústria	815.000,00
Comércio e Serviços	3.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Esporte e Lazer	155.000,00
Energia	103.000,00
Transporte	24.000,00
Reserva	107.000,00
TOTAL	98.000.000,00

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A receita arrecadada no período totalizou em **R\$ 61.920.665,71** (sessenta e um milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	67.452.415,63
Receita Tributária	14.767.902,59
Receita de Contribuições	144.548,80
Receita Patrimonial	340.582,41
Receita de Serviços	22.590,74
Transferências Correntes	51.814.637,29
Outras Receitas Correntes	362.153,80
RECEITAS DE CAPITAL	822.889,11
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	822.889,11
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÕES	(6.354.639,03)
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(5.593.118,88)
Dedução Receita p/Form. do Fundeb	(5.593.118,88)
OUTRAS DEDUÇÕES	(761.520,15)
Dedução de Receita por Restituição	(761.520,15)
TOTAL	61.920.665,71

3.2. As transferências financeiras realizadas no período totalizaram em **R\$ 12.444.558,02** (doze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Conforme demonstramos a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela: Transferência Financeira

Transferência	Repasso Acumulado
Repasso Legislativo	3.247.643,16
Fundo Municipal de Assistência Social	2.400.458,57
Fundo Municipal de Saúde	6.796.456,29
Total Repassado	12.444.558,02

3.3 – A despesa empenhada até o período atingiu o montante de R\$ **96.564.894,51** (noventa e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), as liquidações decorrentes de empenhos até o trimestre, importou em R\$ **69.506.735,15** (sessenta e nove milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas até o trimestre a importância de R\$ **59.592.451,13** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Tabela: Demonstrativo das Despesas

Despesas Orçamentárias	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Fundo Municipal de Assistência Social	5.189.543,21	3.690.403,89	2.458.316,06	178.756,79
Fundo Municipal de Saúde	14.571.997,09	12.451.201,92	11.440.577,97	166.805,77
Prefeitura	70.243.410,18	48.546.394,39	41.216.964,77	305.296,08
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.560.284,00	1.763.648,68	1.421.506,06	453.716,00
Câmara Municipal	3.999.660,03	3.055.086,27	3.055.086,27	330.530,85
CONSOLIDADA	96.564.894,51	69.506.735,15	59.592.451,13	1.435.105,49





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.4 Algumas Despesas a se Considerar:

a) Programa de Cestas e Alimentos/Distribuição de Cestas Básica

MÊS	QUANT. DE CESTAS DISTRIBUIDAS	DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	1091	30/03/2023	172.378,00
Abril	1201	28/04/2023	189.758,00
Maio	-	-	-
Junho	1161	30/06/2023	170.000,00
Julho	-	-	-
Agosto	716	10/08/2023	101.668,00
Setembro	370	11 e 25/09/2023	52.578,00
Total	4539		686.382,00

b) Doação de Medicamentos da Tabela da ABC Farma

MÊS	DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
Janeiro	-	-
Fevereiro	-	-
Março	02/03/2023	13.472,69
Abril	-	-
Maio	17/05/2023	5.932,45
Junho	23/06/2023	1.196,14
Julho	11/07/2023	6.291,99
Agosto	-	-
Setembro	-	-
Total		26.893,27

DESPESA COM PASSAGENS E DIÁRIAS

a. Tabela de Pagamento/Despesa com passagem

MÊS	PMC	SAÚDE	A. SOCIAL
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Março	12.639,30	-	-
Abril	5.313,70	-	-
Maio	-	-	-
Junho	-	-	-
Julho	10.274,61	-	-
Agosto	-	-	-
Setembro	-	-	-
Total	28.227,61	-	-

b. Tabela de Pagamento/Despesa com Pagamento de Diária

MÊS	PMC	SAÚDE	A. SOCIAL
Janeiro	-	-	480,00
Fevereiro	7.200,00	125,00	-
Março	1.700,00	-	-
Abril	10.000,00	125,00	-
Maio	-	1.565,00	420,00
Junho	180,00	1.750,00	-
Julho	120,00	-	1.950,00
Agosto	10.950,00	-	3.900,00
Setembro	120,00	-	-
Total	30.270,00	3.565,00	6.750,00

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

MÊS	PMC	SAÚDE	A. SOCIAL
Janeiro	87.443,51	22.576,98	-
Fevereiro	67.586,25	21.745,15	4.682,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Março	139.587,72	46.411,31	3.381,68
Abril	201.760,52	76.277,73	3.505,04
Maió	113.979,65	33.564,02	6.043,26
Junho	150.257,74	55.132,64	4.100,38
Julho	227.685,18	93.736,77	5.314,94
Agosto	178.586,35	-	3.395,02
Setembro	117.234,47	118.056,39	3.810,72
Total	1.284.121,39	467.500,99	34.233,88

4. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Gestão Patrimonial

O Controle Interno durante o período de Julho a Setembro de 2023 recomendou uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete uma conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes.

4.2 Almoxarifado

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais".

5. LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.1 Subsídios

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2021/2024, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 1246 de 31 de agosto de 2020, em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) respectivamente.

De acordo com as informações passadas pela empresa que presta consultoria no município de Carmópolis no tocante a Contabilidade, apresentamos os seguintes índices até o presente momento.

5.2 Aplicação do FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 60 do ADCT, e, no âmbito do TCE Sergipe, através da Resolução TC nº 243, de 13 de setembro de 2007, sendo uma das mais importantes fontes de financiamento das ações da Educação Básica.

Verificamos que o percentual utilizado dos Recursos do FUNDEB até setembro/2023 aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da Educação corresponde a 106,33%. Está, portanto, o Município, **CUMPRINDO** a determinação relativa à remuneração dos profissionais do magistério que seria de no mínimo 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

GASTOS COM O FUNDEB – 70%	
Receita do Fundeb (Transf. Fundeb + Aplicação Fundeb)	12.535.227,88
70% da Receita do Fundeb	8.774.659,52
Valor aplicado na Remuneração do Magistério	13.329.192,91
<u>Percentual aplicado</u>	106,33

5.3 – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Município aplicará vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na forma estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

Demonstra as despesas do MDE, empenhadas e pagas no exercício, na aplicação dos recursos na manutenção de ensino, considera-se os pagamentos realizados pela conta bancária do MDE, a qual deverá estar vinculada. Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Município são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, parágrafo 2º e 3º da Constituição Federal).

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, foi no montante de R\$ 9.208.847,90 (nove milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), equivalentes a **22,04%** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	41.781.714,39
Gastos com o MDE	3.615.729,02
Valor da dedução para a formação do Fundeb	5.593.118,88
Valor aplicado na manutenção de desenvolvimento do ensino	9.208.847,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

<u>Percentual aplicado</u>	22,04%
----------------------------	---------------

5.4 – Gastos com a Saúde

Os Municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde foram financiadas com recursos movimentados por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme o parágrafo único do artigo 2º da Resolução TC nº 283, de 03 de outubro de 2013 do TCE Sergipe.

Considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios instituídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, foi equivalente a **17,93%**, **CUMPRINDO** a determinação conforme quadro abaixo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
<u>Receita de impostos e transferências</u>	40.257.381,03
<u>Total das despesas consideradas</u>	7.217.553,83
<u>Percentual aplicado</u>	17,93%

6. DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

6.1 A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

nº 101/2000, corresponde a 65,64% (sessenta e cinco virgula sessenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, conforme dados abaixo:

GASTOS COM PESSOAL LRF – ULTIMOS 12 MESES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	79.099.658,92
GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	51.917.282,91
PERCENTUAL APLICADO COM PESSOAL	65,64%

7. CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o período de julho a setembro de 2023, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Carmópolis no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes, ressaltamos apenas a necessidade de se atentar aos índices na manutenção do ensino, além do índice com gasto de pessoal, mas a situação já foi passada para os respectivos gestores para que se tome as devidas providências.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Lacerta Santos de Oliveira Filho
LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Controle Interno

Rua: Praça 16 de outubro, 135 - Bairro Centro - Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22- CEP: 49.740-000 - Fone: (79) 3277-1210



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao período de julho a setembro de 2023, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Carmópolis, 31 de outubro de 2023

Lacerda Santos de Oliveira Filho
LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Controle Interno